



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 40/CUn/2014, DE 27 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem utilizados para a promoção à classe E (Titular) dos integrantes do Magistério Superior da Universidade Federal de Santa Catarina.

A PRESIDENTA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Lei nº 12.772, de 31 de janeiro de 2012, a Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, a Portaria nº 982, de 3 de outubro de 2013, do Ministério da Educação, e a Portaria Normativa nº 10, de 28 de março de 2014, do Ministério da Educação, e observando o que deliberou este Conselho em sessão realizada nesta data, conforme o Parecer nº 12/2014/CUn, constante do Processo nº 23080.019776/2014-60,

RESOLVE:

TÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º A promoção ao topo da carreira do Magistério Superior – classe E (Titular de Carreira) deve contemplar os docentes que demonstraram excelência e distinção em sua trajetória acadêmica em conformidade com a legislação federal, que estabelece os critérios e os procedimentos a serem seguidos.

TÍTULO II
DOS REQUISITOS À CLASSE DE PROFESSOR TITULAR E DA COMISSÃO
AVALIADORA

CAPÍTULO I
DOS REQUISITOS À CLASSE DE PROFESSOR TITULAR

Art. 2º A promoção para a classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, ocorrerá observando o interstício mínimo de vinte e quatro meses a partir do último nível da classe D, com denominação de Professor Associado, devendo o candidato observar os seguintes critérios e requisitos:

- I – possuir o título de doutor;
- II – ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;
- III – lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, administração acadêmica e produção profissional relevante, ou defesa de tese acadêmica inédita.

Art. 3º A avaliação de desempenho a que se refere o inciso II do art. 2º será realizada a partir da análise de um memorial, doravante denominado “Memorial da Avaliação de Desempenho” (MAD), descritivo das atividades acadêmicas (ensino, pesquisa, extensão e administração).

Parágrafo único. As atividades elencadas no MAD, computadas nas tabelas anexas a esta Resolução Normativa, deverão atingir a pontuação mínima de quarenta pontos.

Art. 4º O memorial mencionado no inciso III do art. 2º, doravante denominado “Memorial de Atividades Acadêmicas” (MAA), consiste em um documento de caráter descritivo, analítico, quantitativo e qualitativo, que destaque fatos marcantes e méritos acadêmicos da trajetória do docente, e será apresentado em defesa pública.

§ 1º O MAA conterà, no máximo, cento e cinquenta páginas, abrangendo toda a vida acadêmica do candidato, demonstrando dedicação ao ensino, à pesquisa e/ou à extensão e/ou à administração.

§ 2º O MAA deverá ser estruturado de acordo com a sequência de itens que constam do art. 5º da Portaria nº 982/MEC/2013 (Anexo I), devidamente comprovados, contemplando:

I – obrigatoriamente, as atividades relacionadas ao ensino e à orientação na graduação e pós-graduação e as atividades de pesquisa e/ou extensão e/ou administração;

II – alternativamente, as demais atividades que constam do art. 5º da Portaria nº 982/MEC/2013.

Art. 5º A tese que trata o inciso III do art. 2º, *in fine*, consiste em relatório expositor de uma pesquisa inédita que contribua significativamente para o avanço do conhecimento em, pelo menos, uma das áreas de atuação do professor.

Parágrafo único. O documento deve estar estruturado de acordo com os requisitos típicos exigidos por um programa de pós-graduação com curso de doutorado, abordando pesquisa(s) inédita(s) produzida(s) pelo postulante.

Art. 6º Os memoriais e a tese devem ser redigidos em língua portuguesa, com revisão gramatical e ortográfica, e impressos em formato A4, em ambas as faces da folha, seguindo a padronização mais atualizada das normas técnicas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para essa finalidade.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 7º A comissão avaliadora do MAD e do MAA ou da tese inédita será constituída pelas unidades universitárias, conforme o art. 8º do Estatuto da UFSC, ou *campi*, semestralmente.

§ 1º A comissão deverá ser composta por quatro membros, sendo no mínimo três externos à UFSC, da mesma área ou de áreas afins do avaliado.

§ 2º Na hipótese da participação de um membro interno, este deverá ser da grande área de conhecimento do candidato ou de áreas afins, porém de departamento diferente.

§ 3º Todos os integrantes da comissão avaliadora deverão possuir o título de doutor e pertencer à classe de Titular ou equivalente, podendo ser aposentados.

§ 4º A presidência da comissão será exercida pelo membro interno ou, na sua ausência, pelo professor há mais tempo no cargo de Titular.

§ 5º A comissão avaliadora contará com o apoio de um servidor técnico-administrativo em Educação para secretariar as atividades.

TÍTULO III DAS AVALIAÇÕES

CAPÍTULO I DO MEMORIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (MAD)

Art. 8º A avaliação do MAD constitui-se na primeira etapa do processo de promoção à classe E e será auditada e homologada pela comissão avaliadora a que se refere o art. 7º, observando-se os seguintes itens:

I – obtenção de quarenta pontos nas tabelas anexas a esta Resolução Normativa, confirmados pelo índice de qualidade (IQ) atribuído às atividades;

II – utilização de, no mínimo, quatro semestres, incluindo aquele no qual ocorreu a promoção à classe D – nível IV (Associado IV);

III – demonstração de dedicação, obrigatoriamente, ao ensino, à pesquisa e/ou à extensão e/ou administração.

CAPÍTULO II DO MEMORIAL DE ATIVIDADES ACADÊMICAS (MAA)

Art. 9º A avaliação do MAA constitui-se na segunda etapa do processo de promoção à classe E e será realizada pela comissão avaliadora a que se refere o art. 7º, sendo analisados os itens contemplados no art. 5º da Portaria nº 982/MEC/2013, respeitando as especificidades de cada área e a trajetória acadêmica do candidato, observando atividades inovadoras e de impacto que demonstrem dedicação à instituição e à sociedade.

Parágrafo único. Os parâmetros que servem como balizadores da avaliação do MAA encontram-se no Anexo I.

Art. 10. A defesa pública do MAA constará de até cinquenta minutos de exposição pelo candidato, seguidos de arguição de até vinte minutos de cada membro da comissão avaliadora, com igual tempo para réplica pelo candidato.

Parágrafo único. Não será permitida a defesa, pelo candidato, por videoconferência, porém será possível a participação de um dos membros externos da comissão avaliadora por esse meio.

Art. 11. Após a sessão de defesa do MAA, os membros da comissão avaliadora deverão emitir parecer circunstanciado sobre a aprovação ou não do candidato.

Parágrafo único. Respeitando as especificidades de cada área, o escopo do parecer deve considerar:

I – a qualidade de pesquisa ou de produção artística;

II – a qualidade na docência na graduação e pós-graduação;

III – a orientação de trabalhos na graduação e pós-graduação;

IV – as atividades de extensão;

V – a atuação na política científica ou em funções universitárias de gestão.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO DE TESE INÉDITA

Art. 12. Alternativamente ao MAA, o candidato poderá propor defesa de tese inédita, cuja avaliação seguirá os procedimentos usuais da defesa de tese de doutorado, estabelecidos na Resolução Normativa nº 05/CUn/2010.

§ 1º A sessão de defesa de tese deverá ser pública, consistindo de exposição oral de até cinquenta minutos sobre o conteúdo do trabalho, seguida por arguição de até trinta minutos de cada membro da comissão avaliadora de defesa de tese, cabendo ao candidato igual tempo para responder às questões que lhe forem formuladas.

§ 2º Não será permitida a defesa, pelo candidato, por videoconferência, porém será possível a participação de um dos membros externos da comissão avaliadora por esse meio.

Art. 13. Após a sessão de defesa da tese, os membros da comissão avaliadora deverão emitir parecer circunstanciado sobre a aprovação ou não do candidato.

TÍTULO IV DA TRAMITAÇÃO

Art. 14. O processo protocolado será encaminhado à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), contendo um memorando de encaminhamento e o MAD comprovado, no qual constem as atividades realizadas de ensino, pesquisa extensão e administração, obrigatoriamente nessa ordem.

Art. 15. A CPPD fará o cômputo da pontuação das atividades elencadas no MAD, utilizando-se das tabelas anexas a esta Resolução Normativa, atribuindo um índice de qualidade (IQ) igual a 1 (um) e verificando se a pontuação de quarenta pontos foi alcançada.

Art. 16. A CPPD emitirá parecer e encaminhará o processo à direção da unidade ou do *campus* ao qual o departamento do avaliado está vinculado.

Art. 17. Caso a pontuação mínima não seja atingida com a utilização dos quatro semestres anteriores àquele no qual ocorre a data de promoção, a documentação relativa à produção do docente de semestres imediatamente posteriores àqueles quatro inicialmente considerados será acrescentada.

Parágrafo único. A pontuação final será obtida pela soma das pontuações em cada um dos semestres dividida pelo total de semestres considerados para a promoção.

Art. 18. A direção da unidade ou do *campus*, após receber o processo, solicitará ao candidato uma cópia digitalizada em formato PDF do seu MAA ou de sua tese.

§ 1º De posse da documentação, a direção da unidade ou do *campus*, semestralmente, nomeará as comissões constituídas conforme o disposto no art. 7º para as quais será enviada a cópia digitalizada do seu MAA ou de sua tese, com no mínimo trinta dias de antecedência à apresentação e defesa.

§ 2º A direção da unidade ou do *campus* divulgará a data, o local e o horário da apresentação e defesa do MAA ou da tese inédita com, no mínimo, quarenta e oito horas de antecedência e providenciará os recursos para gravar a apresentação ou defesa.

§ 3º Logo após a defesa pública do MAA ou da tese inédita, a comissão avaliadora deverá elaborar ata constando o resultado final da avaliação (“aprovado” ou “reprovado”) e encaminhar o processo à direção da unidade ou do *campus*.

§ 4º Em caso de não comparecimento do requerente na defesa pública do MAA, a promoção não logrará êxito.

Art. 19. Quando se tratar de tese inédita, após a sua aprovação, o candidato deverá anexar ao processo comprovante de entrega de um exemplar impresso e uma versão digitalizada na Biblioteca Universitária.

Art. 20. Ao fim dos trabalhos, o processo será enviado pela direção da unidade ou do *campus* à CPPD, em até cinco dias, para registro e encaminhamento à Pró-Reitoria de Graduação para emissão de portaria de homologação do resultado e à Secretaria de Gestão de Pessoas para proceder aos trâmites finais da promoção funcional.

Parágrafo único. Nesta etapa da tramitação não será necessário que a versão impressa do MAA ou da tese inédita integrem o processo, bastando apenas o acompanhamento da cópia digitalizada.

Art. 21. Em caso de insucesso na avaliação, novo processo contendo nova versão do MAA ou de uma tese inédita poderá ser submetido após um ano, sendo nesses casos utilizada a pontuação já obtida no MAD.

TÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 22. Caberá pedido de reconsideração à comissão avaliadora, no prazo de três dias úteis após a divulgação dos resultados, mediante encaminhamento à direção da unidade ou do *campus*.

Parágrafo único. A comissão avaliadora terá o mesmo prazo para emitir parecer fundamentado, acatando ou rejeitando o pedido.

Art. 23. Da decisão da comissão avaliadora referente ao pedido de reconsideração caberá recurso ao conselho da unidade ou do *campus*, em caso de manifesta ilegalidade, no prazo de cinco dias úteis

Parágrafo único. O conselho da unidade ou do *campus* deverá se manifestar no prazo máximo de trinta dias, cabendo, se for o caso, convocação extraordinária do conselho.

Art. 24. Em caso de manifesta ilegalidade na decisão do conselho de unidade ou do *campus*, caberá recurso ao Conselho Universitário, no prazo de cinco dias após ciência da decisão do conselho da unidade ou do *campus*.

Art. 25. Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho Universitário.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 26. As atividades listadas abaixo, realizadas entre o primeiro semestre de 2012 e o primeiro semestre de 2014, poderão ser contabilizadas na pontuação de atividades de extensão mediante documentação comprobatória, mesmo se não cadastradas no SIRAEX:

- I – cursos de atualização científica, cultural, artística, esportiva e outros;
- II – bancas de concurso ou de formação acadêmica (externas à UFSC);
- III – pareceres *ad hoc* para periódicos/livros;
- IV – pareceres *ad hoc* – órgãos de fomento;
- V – comissões avaliadoras de órgãos de fomento ou de órgãos públicos.

PROF.^a ROSELANE NECKEL

ANEXO I

Art. 5º da Portaria nº 982, de 3 de outubro de 2013, do Ministério da Educação

A avaliação para acesso à classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, levará em consideração o desempenho acadêmico nas seguintes atividades:

I – atividades de ensino e orientação, nos níveis de graduação e/ou mestrado e/ou doutorado e/ou pós-doutorado, respeitado o disposto no art. 57 da Lei nº 9.394, de 1996;

II – atividades de produção intelectual, demonstradas pela publicação de artigos em periódicos e/ou publicação de livros/capítulos de livros e/ou publicação de trabalhos em anais de eventos e/ou de registros de patentes/*softwares* e assemelhados; e/ou produção artística, demonstrada também publicamente por meios típicos e característicos das áreas de cinema, música, dança, artes plásticas, fotografia e afins.

III – atividades de extensão, demonstradas pela participação e organização de eventos e cursos, pelo envolvimento em formulação de políticas públicas, por iniciativas promotoras de inclusão social ou pela divulgação do conhecimento, dentre outras atividades;

IV – coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão e liderança de grupos de pesquisa;

V – coordenação de cursos ou programas de graduação ou pós-graduação;

VI – participação em bancas de concursos, de mestrado ou de doutorado;

VII – organização e/ou participação em eventos de pesquisa, ensino ou extensão;

VIII – apresentação, a convite, de palestras ou cursos em eventos acadêmicos;

IX – recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas;

X – participação em atividades editoriais e/ou de arbitragem de produção intelectual e/ou artística;

XI – assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão;

XII – exercício de cargos na administração central e/ou colegiados centrais e/ou de chefia de Unidade ou do Campus/setores e/ou de representação; e

XIII – atividades de cunho social e não previstas na extensão universitária como por exemplo: associações científicas, de classe, sindicais e outros.

TABELA DE PONTUAÇÃO			
PROFESSOR DA CLASSE E – TITULAR DE CARREIRA			
INFORMAÇÕES GERAIS			
NOME =====>			
REGIME =====>	40		
Número de semestres avaliados		a	
Cargos com carga horária entre 20 e 40 h =====>			
ÍNDICE DE QUALIDADE A SER APLICADO	(entre 0,0 e 1,00)		

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PESSOAL DOCENTE

TABELA 1 - ATIVIDADE: ENSINO

Regime: 40						
Número de semestres efetivamente avaliados: =====>						
Descrição da atividade	Base de cálculo	Prod.	IQ	FM	Unid.	
		A	B	C	AxBxC	
Docência	Graduação	Até 8 h/a		3		
		Excede 8 h/a**		6		
	Mestrado	h/a		3		
	Doutorado	h/a		3		
Funções administrativas	Reitor	semestre*		31		
	Vice-reitor	semestre*		31		
	Pró-reitor	semestre*		28		
	Diretor e vice-diretor de centro e diretor de órgãos suplementares e administrativos centrais	semestre*		26		
	Cargos c/carga horária igual ou superior a 30 h	semestre*		20		
Formação acadêmica	Pós-doutorado	semestre*		24		
Total de unidades obtidas na atividade						(20 h TAB 6)
Média por semestre: $u = t/\text{número de semestres}$						
Pontuação para o período de 2 anos: $p(u) \text{ =====> TABELA 4}$						
Pontuação na atividade: $p(u) \times (\text{número de semestres})/4$						(DE/40 h TAB 5)

* Frações de semestre serão computadas proporcionalmente ** Até 8 h/a - FM = 3,0. (Máximo de 32 aulas neste campo quando utilizados 4 semestres). O que exceder a 32 h/a nos quatro semestres coloca-se no quadro seguinte: (Excede 8 h/a) FM= 6,0. A utilização de semestres adicionais é realizada quando nos 4 semestres anteriores não foi alcançada a pontuação.

TABELA 2 – ATIVIDADE: PESQUISA – PRODUÇÃO INTELECTUAL

Nome:		0		Regime		
Número de semestres efetivamente avaliados						
Descrição da atividade		Base de cálculo	A	B	FM	Unid.
					C	A x B x C
Propriedade Industrial	Patentes	Invenção			45	
		Modelo de utilidade			20	
	Registros	Desenho industrial			20	
		Programa de computador			20	
		Topografia circuito integrado			20	
Certificado	Proteção de cultivar			45		
Publicações	Autoria de livros em sua área	Livro			80	
	Autoria de livros fora de sua área	Livro			20	
	Tradução de livros	Livro			30	
	Capítulo de livro/revisão de livro	Capítulo			25	
	Organização de livros	Livro			30	
	Texto integral em anais de congressos	Artigo			15	
	Resumo em anais de congressos	Resumo			4	
	Artigo em periódico indexado	Artigo			35	
	Artigo em periódico não indexado	Artigo			15	
	Nota breve em periódico indexado	Nota			10	
	Nota breve em periódico não indexado	Nota			6	
	Resenha em periódico indexado	Resenha			15	
	Resenha em periódico não indexado				5	
Relatório de projeto de pesquisa concluído	Relatório			15		
Orientação/coorientação	Tese de doutorado aprovada	Tese			1,5	
	Tese de doutorado	Tese x sem.*			3	
	Dissertação de mestrado concluída	Dissert.			1,25	
	Dissertação de mestrado	Diss. x sem.*			2,5	
	Monografia, trabalho de conclusão de curso, iniciação científica	Trabalho			1,25	
	PET, monitoria e estágio	Aluno x sem.*			0,25	
Participação em bancas de concurso ou avaliação acadêmica (na UFSC)	Doutorado	Banca			3	
	Mestrado ou qualificação de doutorado				2,5	
	Monografia ou TCC				2	
	Concurso para professor efetivo	Candidato homologado para realizar o concurso		0	0,5	
	Concurso para professor substituto			0	0,2	
	Avaliação de progressão funcional	Comissão		0	0,5	
	Avaliação de estágio probatório	Prof. x sem.			0,5	
Total a transportar					0,00	

TABELA 2 - ATIVIDADE: PESQUISA PRODUÇÃO INTELECTUAL (cont.)

		Transporte		0,00	
		A	B	C	A x B x C
Participação congressos, eventos científicos e palestras	Organizador - presidente ou coordenador-geral do evento	evento		20	
	Presidente de comissão ou subcomissão organizadora	evento		8	
	Membro de comissão organizadora ou comitê científico	evento		2	
	como conferencista	evento		5	
	como moderador de mesa	evento		4,5	
	como palestrante	evento		4	
	como debatedor comunicador expositor de painel e/ou pôster	evento		2	
	como ouvinte	evento		0,2	
Funções administrativas	Reitor	semestre*		31	
	Vice-reitor	semestre*		31	
	Pró-reitor	semestre*		28	
	Diretor e vice-diretor de centro e diretor de órgãos suplementares e administrativos centrais	semestre*		26	
	Cargos com carga horária entre 20 e 40 horas	semestre*		20	
	Participação em conselho ou comissão editorial, exercício em órgão colegiado (excluídos os membros natos) e outros cargos com carga horário (X) inferior a 20 horas	semestre*			
	Participação em comissão delegada por Ministério Federal ou Secretaria de Educação Estadual. Representação em Organismo.	Portaria X semestre ou convocação		2,5	
Formação acadêmica	Pós-doutorado, licença capacitação	semestre*		24	
Total de unidades obtidas na atividade		20 horas TAB 6 <---			
Média por semestre: $u = t/\text{número de semestres}$					
Pontuação para o período de 2 anos: $p(u) \implies$ TABELA 4					
Pontuação na atividade: $p(u) \times (\text{número de semestres})/4$		(DE/40 horas TAB. 5 <--)			

* Frações de semestre e horas serão computadas proporcionalmente.

TABELA 3 – ATIVIDADE: EXTENSÃO

NOME:		Regime: 40			
Número de semestres efetivamente avaliados					
Descrição da atividade		Prod.	IQ	FM	Unid.
		A	B	C	A X B X C
Docência	Cursos de extensão, especialização, aperfeiçoamento e outros cursos de curta duração			0,5	
Projetos registrados no SIRAEX	Coordenação de projeto de extensão			0,4	
	Participação em projeto de extensão			0,2	
	Organização de eventos ¹			0,5	
	Participação em eventos ¹			0,2	
	Assessorias, consultorias e perícias			0,3	
	Cursos de atualização científica, cultural, artística, esportiva e outros			0,2	
	Bancas de concurso ou de formação acadêmica (externas à UFSC)			0,4	
	Pareceres <i>ad hoc</i> para periódicos/livros		0	0,2	
	Pareceres <i>ad hoc</i> - órgãos de fomento		0	0,4	
	Comissões avaliadoras de órgãos de fomento ou de órgãos públicos		0	0,4	
Funções administrativas	Reitor	semestre*		31	
	Vice-reitor	semestre*		31	
	Pró-reitor	semestre*		28	
	Diretor e vice-diretor de centro e diretor de órgãos suplementares e administrativos centrais	semestre*		26	
	Cargos com carga horária entre 20 e 40 horas	semestre*		20	
	Participação em conselho ou comissão editorial, exercício em órgão colegiado (excluídos os membros natos) e outros cargos com carga horária (X) inferior a 20 horas	semestre*			
	Participação em comissão delegada por Ministério Federal ou Secretaria de Educação Estadual	portaria X semestre		2,5	
Formação acadêmica	Pós-doutorado - licença capacitação	semestre *		24	
(20 hrs TAB 6 <--)					
Média por semestre: $u = t/\text{número de semestres}$					
Pontuação para o período de 2 anos: $p(u) \text{ =====> TABELA 4}$					
Pontuação na atividade: $p(u) \times (\text{número de semestres})/4$					
(DE/40 horas TAB 5 <-----)					

* Frações de semestre e horas serão computadas proporcionalmente.

TABELA 4 – CONVERSÃO UNIDADES – PONTOS

UNIDADES		Número de pontos
de	até	
0,00	0,40	0,0
0,41	1,16	0,5
1,17	1,96	1,0
1,97	2,81	1,5
2,82	3,69	2,0
3,70	4,59	2,5
4,60	5,48	3,0
5,49	6,39	3,5
6,40	7,34	4,0
7,35	8,31	4,5
8,32	9,31	5,0
9,32	10,34	5,5
10,35	11,39	6,0
11,40	12,47	6,5
12,48	13,58	7,0
13,59	14,73	7,5
14,74	15,91	8,0
15,92	17,13	8,5
17,14	18,38	9,0
18,39	19,68	9,5
19,69	21,02	10,0
21,03	22,41	10,5
22,42	23,85	11,0
23,86	25,34	11,5
25,35	26,89	12,0
26,90	28,51	12,5
28,52	30,19	13,0
30,20	31,94	13,5
31,95	33,79	14,0
33,80	35,73	14,5
35,74	37,74	15,0
37,75	39,83	15,5
39,84	42,01	16,0
42,02	44,28	16,5
44,29	46,73	17,0
46,74	49,34	17,5
49,35	52,06	18,0
52,07	54,94	18,5
54,95	57,98	19,0
57,99	61,21	19,5
61,22	64,65	20,0
64,66	68,31	20,5
68,32	72,24	21,0
72,25	76,49	21,5
76,50	81,16	22,0
81,17	86,30	22,5
86,31	92,64	23,0
92,65	106,44	23,5
106,45	x	24,0

TABELA 5 – DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL (DE OU 40 HORAS)

Pontuações obtidas nas atividades			
Atividades	Transcrição das pontuações obtidas		Pontuação
Ensino		A	
Pesquisa		B	
Extensão		C	
Total		D	
Pontuação obtida em avaliações anteriores (considerada insuficiente para a progressão)		E	
Períodos não submetidos a avaliação (semestres)		F	
Licenças saúde, gestação e outras		G	10
Compensação pelo período não avaliado: $H = F \times G$			
* Frações de semestre serão computadas proporcionalmente.			
Pontuação final = $D + E + H$			